

## Edital



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 -

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº087/2009.</b>	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>248/2023</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de <b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b> , com fornecimento ( <b>sem exclusividade</b> ) de peças e acessórios, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 30/10/2023</b> <b>HORA: 14:30 h</b> <b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SEABRA (Sala de Licitações)</b>	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
X VIGÊNCIA <b>O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES</b>	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: <b>SEM EXIGÊNCIA</b>
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 16:00 H EM DIA ÚTIL, TEL. (75) 33311421 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: SEABRA.LICITACAO@HOTMAIL.COM</b>	
Pregoeiro responsável  <b>Vera Lúcia Guimarães Cordeiro PREGOEIRA Port. Nº018/2022</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**XIII – OBJETO**

**13.1.** Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada, para **prestação de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, com fornecimento (**sem exclusividade**) de peças e acessórios, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Modelo da Planilha de Composição de Preços

**13.3.3.** ANEXO III – Modelo de Credencial

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.6.** ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Ata de Registro de Preço

**13.3.10.** ANEXO X – minuta de contrato

**13.3.11.** ANEXO XI - Recibo de Retirada de edital

**13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 7.892/2013.

**13.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.4.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**14.2.1.** Em formação de consórcio;

**14.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**14.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.10.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**14.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**14.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.2.** Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**XVI – CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.7.** Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VII) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**16.8.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.9.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceitas alterações de propostas.

**16.10.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.11.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

**XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (Anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV).



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**17.4.** Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.1** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.6.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.7.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

**PROPOSTA DE PREÇOS – A**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº023/2023**

**SESSÃO DE ABERTURA: 30/10/2023**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 14h30**

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1** Descrição detalhada do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

**18.2.1.1.** Quanto a “marca” dos produtos, sendo produtos produzidos ou fabricados pelo próprio fabricante, poderá adotar o termo “marca própria” ou “não se aplica”, etc., em função de inexistir marca ou rotulagem, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

18.2.1.2. O licitante não é obrigado a cotar todos os itens, entretanto, o item não cotado deverá ser mantido na planilha com valor zero e local da marca como “Não Cotado ou N/C”, podendo, caso queira, suprimir o item não cotado, entretanto, devendo manter a numeração dos itens constante da planilha com sua numeração original, não podendo reenumerar, sob pena de desclassificação do item que não condizer com com a numeração da planilha de referência constante do modelo de proposta.

18.2.1.2 **Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD/PENDRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.**

**18.2.2.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo II;

**18.2.3.** No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

**18.2.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.5.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

**18.4.** Declaração da elaboração independente de proposta, confirme Anexo VIII.

**XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44, 45 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural do município de SEABRA, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.**

**20.5.** Em caso de Licitações Exclusivas para as ME/EPP, na forma do do Art. 48 da 123/06, e havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate (§3º Art. 48 da Lei 123/2006), será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**20.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**20.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**21.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**21.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**21.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**21.4.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**21.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 30/10/2023**  
**HORÁRIO DA SESSÃO: 14h30**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**22.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) A licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação global pertinente.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de localização ou funcionamento.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se a micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

**XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

**24.1.1.** Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias,



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

**XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**XXIV – DO PREÇO**

**29.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**29.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 .

**XXX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**30.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**XXXII – DO PAGAMENTO**

**32.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**32.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**32.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**32.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**32.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**32.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**32.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**32.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**32.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**32.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**33.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**33.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**33.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**34.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**34.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**34.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**34.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**34.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**34.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**34.1.7.** Fizer declaração falsa;

**34.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**34.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**34.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**34.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**34.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, através do E-mail: [seabra.licitacao@hotmail.com](mailto:seabra.licitacao@hotmail.com).

**35.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**35.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.17.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta  
ANEXO III – Modelo de Credencial  
ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002  
ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos  
ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal  
ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preço  
ANEXO X – Minuta de contrato  
ANEXO XI - Recibo de Retirada de edital

Seabra - BA, 17 de outubro de 2023.

**Vera Lúcia Guimarães Cordeiro**  
**PREGOEIRA**  
**Port. Nº018/2022**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o regramento, para registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de **aparelhos de ar condicionado** com fornecimento (**sem exclusividade**) de peças e acessórios, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, nas unidades de serviços públicos do Município de Seabra, trata-se de realização de serviços comuns e contínuos e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos de instalação e serviços preventivos e corretivos, visando dotar a administração Pública Municipal de um serviço suficiente e capaz de responder as demandas dos órgãos governamentais à sociedade, evitando quebra de continuidade no atendimento.

2.2. Justifica-se ainda a realização do presente certame, na indisponibilidade de recursos humanos, no quadro de servidores, especializados nesse tipo de serviço, bem como a ausência de materiais específicos. A contratação deverá proporcionar adequado funcionamento dos equipamentos, obedecendo às normas de segurança e aos padrões de qualidade, visando atingir a máxima eficiência e eficácia em sua utilização.

2.3. A manutenção periódica, tende a proporcionar uma vida útil muito maior aos aparelhos e equipamentos, pois prevê as possíveis falhas. Estes são consertados antes de gerar um erro mais grave, podendo chegar a um dano irreparável, além de causar menores riscos de acidentes aos servidores que os manuseiam

2.4 – A licitação será processada **por valor global**, justificando-se a escolha, por se tratar de um único serviço – instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Isso porque, os equipamentos aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si, além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala, por se tratar de poucos equipamentos e o fato de lidar com um único prestador de serviço diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

**3 - MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE E FORMA PRESENCIAL**

A escolha da modalidade **Pregão, na forma presencial**, deu-se pelos motivos a seguir descritos:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

Vê-se pela descrição que o serviço e materiais, ora licitados, são considerados comuns para fins de **utilização da modalidade Pregão**.

A opção pela modalidade de **pregão presencial** é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, em vista que no Município de Seabra, está localizada no centro da região da Chapada Diamantina, sendo circundada por muitos Municípios e servida por linhas regulares e transporte.

É importante ressaltar que o objeto do Edital trata de prestação de serviço e aquisição de comuns, de amplo conhecimento de mercado, ainda é conhecimento geral que existem diversas empresas que prestam os serviços que compõem o objeto desta Licitação, sendo certo que estão sendo respeitados os Princípios da Isonomia e Competitividade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, poder-se-á adotar a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões.

Ressaltamos que o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação eletrônica para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, esclarece-se que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são oriundos do tesouro municipal, não estando as despesas vinculada ao Decreto Federal nº. 10.024/2019, senão vejamos:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. **(grifo nosso)**

Ainda quanto a fundamentação legal, para realização do Pregão, na forma presencial, trazemos o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA), que orienta os seus Jurisdicionados, por intermédio da Instrução nº 001/2015, bem como, dos pareceres emitidos por sua Assessoria Jurídica, em objeto de Consulta, a adotarem, em outras palavras, preferencialmente, o Pregão Eletrônico, consoante dispõe o art. 1º, do aludido normativo, abaixo exposto;

Art. 1º As Prefeituras e Câmaras Municipais **deverão priorizar** a adoção do Pregão Eletrônico nas licitações realizadas no âmbito dos municípios;(grifo nosso)

Salienta-se que a modalidade Pregão, na forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada, pontuando ainda que, com a entrada em vigor





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2023, que em seu texto, mantém a **preferência pelo pregão eletrônico (art. 17, § 2º)**, admitindo a utilização da **versão presencial**, desde que motivada, realizada através de sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Além da legalidade observada na legislação vigente, a utilização dos **atos discricionários**, que seriam aqueles nos quais a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público em questão, ou seja, são aqueles cuja lei deixa a critério do administrador a escolha, entre diversas opções, da mais adequada à realização da finalidade

A análise de legalidade de qualquer ato administrativo deve observar o interesse público que o justifica, bem como os critérios de conveniência e discricionariedade envolvidos, conforme leciona HELY LOPES MEIRELLES:

Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Convém esclarecer que poder discricionário não se confunde com poder arbitrário. Discricionariedade e arbítrio são atitudes inteiramente diversas. Discricionariedade é liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; arbítrio é ação contrária ou excedente da lei. **Ato discricionário, quando autorizado pelo Direito, é legal e válido**; ato arbitrário é sempre ilegítimo e inválido. De há muito já advertia Jèze: "Il ne faut pas confondre pouvoir discrétionnaire et pouvoir arbitraire". (...)

**A faculdade discricionária distingue-se da vinculada pela maior liberdade de ação que é conferida ao administrador. Se para a prática de um ato vinculado a autoridade pública está adstrita à lei em todos os seus elementos formadores, para praticar um ato discricionário é livre, no âmbito em que a lei lhe concede essa faculdade.**

Por aí se vê que a discricionariedade é sempre relativa e parcial, porque, quanto à competência, à forma e à finalidade do ato, a autoridade está subordinada ao que a lei dispõe como para qualquer ato vinculado. Com efeito, o administrador, mesmo para a prática de um ato discricionário, deverá ter competência legal para praticá-lo; deverá obedecer à forma legal para a sua realização; e deverá atender à finalidade legal de todo ato administrativo, que é o interesse público. (...)

E, logo, ajunta o mesmo jurista: "A competência discricionária não se exerce acima ou além da lei, senão como toda e qualquer atividade executória, com sujeição a ela".



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

A atividade discricionária encontra plena justificativa na impossibilidade de o legislador catalogar na lei todos os atos que a prática administrativa exige.

(...).

**Essa liberdade funda-se na consideração de que só o administrador, em contato com a realidade, está em condições de bem apreciar os motivos ocorrentes de oportunidade e conveniência da prática de certos atos, que seria impossível ao legislador, dispondo na regra jurídica - lei - de maneira geral e abstrata, prover com justiça e acerto.**

Só os órgãos executivos é que estão, em muitos casos, em condições de sentir e decidir administrativamente o que convém e o que não convém ao interesse coletivo.

Em tal hipótese, executa a lei vinculadamente, quanto aos elementos que ela discrimina, e discricionariamente, quanto aos aspectos em que ela admite opção.

Mesmo quanto aos elementos discricionários do ato há limitações, impostas pelos princípios gerais do Direito e pelas regras da boa administração, que, em última análise, são preceitos de moralidade administrativa.

(...)

**O bem comum, identificado com o interesse social ou interesse coletivo, impõe que toda atividade administrativa lhe seja endereçada. Fixa, assim, o rumo que o ato administrativo deve procurar. Se o administrador se desviar desse roteiro, praticando ato que, embora discricionário, busque outro objetivo, incidirá em ilegalidade, por desvio de poder ou de finalidade, que poderá ser reconhecido e declarado pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário.**

(...) (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 31 ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. pg. 118/121) (g.n.)

Outrossim, devemos considerar ainda, para escolha da forma presencial, conhecida característica do comércio local e regional, que atua neste ramo de atividade não demanda acesso aos sistemas de tecnologia utilizada, para participação na modalidade Pregão na forma eletrônica, em virtude de não praticarem, de modo rotineiro, este tipo de comercialização dos seus produtos e serviços.

Assim a utilização do Pregão, na forma presencial deverá atrair empresas locais e regionais ao contrário da eletrônica que certamente ensejará a condição de licitação deserta pois, dificilmente, trará interessados de outras localidades longínquas, que são desmotivadas à participação no certame considerando a imprevisibilidade de quantitativos de serviços e aquisições.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

Assim conhecedores da realidade local, optou-se pela forma presencial do Pregão, em vista da existência de muitas empresas, com este ramo de atividade, instaladas na Cidade de Seabra e região, ainda que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste Município, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação. A adoção da modalidade de licitação tipo PREGÃO, na forma presencial, se justifica diante das especificidades do objeto e da forma de execução.

Ademais a realização do certame na forma presencial, não inibe a participação de interessados de qualquer localidade, em vista da ampla divulgação dada ao aviso de licitação e a disponibilidade do edital no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, pelo período legal, mas possibilitará que, a contratação pode ser realizada, através de empresas sediadas no Município e/ou região, facilitando a logística de execução e entrega.

#### **4– DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **4.1.Especificações e quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado, tipo Split, HI-Wall, capacidade de 7 a 9.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	30	serviços		
2	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade de 12.000 a 18.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	40	serviços		
3	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	50	serviços		
4	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional, capacidades de 7.000 a 9.000 BTUs incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica</b> . DIVERSOS MODELOS E MARCAS	148	serviços		
5	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Inverter, capacidades de 12.000 a 18.000 BTUs, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica</b> . DIVERSOS MODELOS E MARCAS	224	serviços		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

6	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split convencional piso-teto capacidades 30.000 a 36.000 BTUs, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica.</b> DIVERSOS MODELOS E MARCAS	136	serviços		
7	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional capacidades de 7.000 a 9.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte).DIVERSOS MODELOS E MARCAS	222	serviços		
8	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Inverter, capacidades de 12.000 a 18.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte).Marcas:	336	serviços		
9	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split convencional piso-teto capacidade 30.000 a 36.000 BTUs. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte). Marcas:	80	serviços		
10	<b>Remanejamento SPLIT 7 .000 A 9.000 BTUs,</b> com fornecimento de todo material necessário	5	serviços		
11	<b>Remanejamento SPLIT 12.000 A 18.000 BTUs,</b> com fornecimento de todo material necessário	5	serviços		
12	<b>Remanejamento SPLIT 30.000 A 36.000 BTUs,</b> com fornecimento de todo material necessário	6	serviços		
13	<b>Serviço de complementação de instalação</b> (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 30.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros).	300	m		
14	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS-ANO (VALOR FIXO)</b>	30.000,00		30.000,00	30.000,00
<b>VALOR GLOBAL (SERVIÇOS+PEÇAS E ACESSÓRIOS)-----&gt;</b>					

#### 4.2.Dos serviços de Instalação

4.2.1 - O serviço de instalação, especificado neste Termo de Referência compreende as seguintes etapas:

- a. Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b. Isolamento térmico das tubulações;
- c. Embutimento da tubulação e/ou cabos;
- d. Instalação física da unidade condensadora;
- e. Instalação física da unidade evaporadora;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

- f. Interligação entre unidades;
- g. Suportação das tubulações;
- h. Carga de gás refrigerante;
- i. Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;
- j. Desmontagem e montagem de forro, onde houver;
- k. Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;
- l. Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;
- m. Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.
- n. Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**3.3. dos serviços de manutenção preventiva** - tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso;

**3.3.1.** A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrustar, que deverá estar incluído no custo da contratação

**3.3.2** - Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas poderão realizadas trimestralmente, ou quando solicitado pela Fiscalização, compreendendo inclusive:

**3.3.2.1.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

- 1-Verificar ruídos e vibrações anormais.
- 2 - Limpeza de evaporador
- 3 - Limpeza de filtro de ar
- 4 -Medir o diferencial de pressão
- 5 -Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- 6 -Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- 7 -Verificar grades de ventilação/ exaustão
- 8 - Verificar chave seletora.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

- 9 -Verificar atuação do termostato
- 10 -Verificar válvula reversora
- 11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores
- 12 -Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor
- 13 -Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- 14-Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas
- 15 -Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos
- 16 -Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação
- 17 -Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete
- 18 -Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- 19 - Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 20 -Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carçaça e rotor);
- 21-Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter
- 22-Verificar filtro e secador
- 23-Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- 24-Verificar nível de óleo do compressor
- 25-Verificar a operação da válvula de expansão
- 26-Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- 27 -Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis
- 28 -Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- 29-Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- 30 - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão

**3.4. dos serviços de manutenção corretiva**, são todos os reparos necessários aos defeitos, causados por desgastes prematuros, com ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações.

3.4.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas no funcionamento adequado do equipamento, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

**3.5.DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS**

3.5.1.A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.5.2.A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**3.5.3.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a Unidade, onde está instalado o equipamento, destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

**3.5.4.** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços e atividades administrativas da Unidade.

**3.5.5.** Representa ônus para CONTRATADA a disponibilização, sem qualquer custo adicional, de todo **material de consumo e limpeza**, destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, bucha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

**3.5.6. O material de reposição**, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

**3.5.7.** Correrá por conta do CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 3.4.5.

**3.5.8.** O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo do CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

**3.5.9.** Na condição da necessidade da aquisição de **material de reposição**, cujo fornecimento seja responsabilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

**3.5.10.** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá recusar o orçamento de **material de reposição** apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

**3.5.11.** Todos os **materiais de reposição** a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

**3.5.12.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos **materiais de reposição** ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

**3.5.13.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade do CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

**3.6. DOS LOCAIS**

3.6.1. As diversas Unidades da Administração Pública Municipal, onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Termo de Referência estão relacionadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESCOLAS (ZONA URBANA)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	RUA HORACIO DE MATOS, 99 - 1º ANDAR	CENTRO
ITEM	ESCOLAS (ZONA URBANA)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Escola Amilar Oliveira	Rua Felix L Pires, 49	Vasco Filho
2	Escola Paulo Freire	Rua Ulisses Guimarães, 271	Boa Vista
3	Escola Boa Esperança	Rua José Eloy de Araujo, sn	Boa Vista
4	Escola Nossa S das Graças	Praça Nossa Sra Graças	Vasco Filho
5	Escola Santa Luzia	Rua Santa Luzia, s/n	Santa Luzia
6	Escola Adelino T Macedo	Rua Manoel Militão,s/n	Vasco Filho
7	Residência do IFBA	Av Paulo VI, 508	
8	Creche Educando com Amor	Rua Franklin de Queiroz,sn	Tamboril
9	Escola Ivani Oliveira	Rua Conego João P Alves	Centro
10	Escola Alvina Rocha	Rua Jacob Guanaes, 261	Centro
11	Escola Manoel T Leite	Rua Luiz Gonzaga, sn	N Sra Graças
12	Escola Kimimo	Rua Djalma M Lopes,150	Centro
13	Escola Kimimo	Rua Pedro Madalena, 59	N Sra Graças
14	Escola Kimimo	Rua Abel G Xavier, sn	Boa Vista
15	Escola José M dos Santos	3ª tv Manoel T. Leite	Centro
16	Escola Jorge Amado	Rua da Liberdade, 02	Boa Vista
17	Escola Família Agrícola	Estrada da Lagoa B Vista	Boa Vista
ITEM	ESCOLAS (ZONA RURAL)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Escola 1º Grau Lagoa B Vista	Lagoa B Vista	Zona rural
2	CEMEI e Creche	Lagoa B Vista	Zona rural
3	Escola Manoel B. T. Filho	Vale do Paraíso	Zona rural
4	Escola José Araújo Neto	Olhos Dagua	Zona rural
5	Escola Artur Alves	Palmeira dos Mendes	Zona rural
7	Escola Heleodoro de P. Ribeiro	Cochó do Malheiro	Zona rural





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

8	Escola Aloisio Rocha	Cananéia	Zona rural
9	Escola Margarida Souza	Bebedouro	Zona rural
10	Escola Margarida Souza	Fazenda Malhada	Zona rural
11	Escola Julio Aureliano	Mocambo	Zona rural
12	Escola Ernesto Santos	Salgada	Zona rural
13	Escola Municipal de Velame	Velame	Zona rural
14	Escola Natália Alves	Velame	Zona rural
15	Escola Valdomiro Gaspar	Vão das Palmeiras	Zona rural
16	Escola Lila Silva	Baraunas	Zona rural
17	Escola Santa Luzia	Cascudo	Zona rural
18	Escola Passagem Funda	Passagem Funda	Zona rural
19	Escola Marilande Queiroz	Santana	Zona rural
20	Escola José Antonio da Silva	Santana	Zona rural
21	Escola Febrônio Pereira	Alagadiço	Zona rural
22	Escola Joaquim Felipe	Baixozinho	Zona rural
23	Escola Balbino A dos Santos	Lagoa do Baixão	Zona rural
24	Escola Profeta João Vicente	Baixão velho	Zona rural
25	Escola Antonio J dos Santos	Baixio da Aguada	Zona rural
26	Escola Coração de Jesus	Mocambo	Zona rural
27	Escola Jesus de Nazaré	Serra do Queimadão	Zona rural
28	Escola Bento Rocha	Sonhem	Zona rural
29	Escola Afonso Gonçalves	Velame	Zona rural
30	Escola Alberino Manoel Santos	Prata do Meio	Zona rural
31	Escola Joana Angélica	Prata de Cima	Zona rural
32	Escola Pedro Joaquim	Prata de Baixo	Zona rural
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRAÇA DA BANDEIRA, 06	CENTRO
<b>ITEM</b>	<b>ZONA RURAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	POSTO BRAÚNAS	POVOADO JÁTOBÁ	
2	UBS BAIXÃO VELHO	POVOADO BAIXÃO VELHO	
3	UBS CARLITO DE SOUZA	POVOADO VELAME	
4	UBS JOSEMAR FIGUEREDO	POVOADO BOA VISTA DE CANANÉIA	
5	UBS LAGOA DA BOA VISTA	POVOADO LAGOA DA BOA VISTA	
<b>ITEM</b>	<b>ZONA URBANA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
1	ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA SIMPLICIANO LIMA, CASA 461, CENTRO.	
2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS 1)	RUA PROFESSORA MARGARIDA DE SOUZA, CASA 214, TAMBORIL.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

3	CENTRO DE CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS	RUA PIO XII, CASA Nº 556, CENTRO.
4	CENTRO DE SAÚDE ALISIO ROCHA	PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA, SNº, CENTRO.
5	REGULAÇÃO	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 06, CENTRO
6	SECRETÁRIA DE SAÚDE	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 06, CENTRO
7	UBS SANTA LUZIA	RUA ADRIANA OLIVEIRA MIRANDA, Nº, LAGO SUL
8	UBS TAMBORIL	BAIRRO TAMBORIL
9	UBS VASCO FILHO	BAIRRO VASCO FILHO
10	UBS WBIRAJARA ALVES ARAÚJO	RUA MARIA QUITÉRIA, SNº, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
11	VIGILANCIA EPIDMIOLÓGICA	RUA PROFESSOR ANGELO COSTA, PREDIO Nº, CENTRO
12	VIGILANCIA SANITÁRIA	ANTIGA PREFEITURA, CENTRO.
<b>SECRETARIA AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 653
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 663
3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)	RUA TITO LUNA FREIRE, 57
4	BOLSA FAMILIA	RUA HORACIO DE MATOS, 288
5	CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VELAME	RUA JOÃO SACERDOTE, 5874 - VELAME
6	PROGRAMA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ	RUA MANOEL TEIXEIRA LEITE, Nº654
7	CONSELHO TUTELAR	PRAÇA UBIRAJARA II SENA SOUZA, 63
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	RUA BONINAL, 217 - 1º ANDAR
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	RUA BONINAL, 217 - TERREO
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS	RUA MANOEL MILITÃO, S/N BAIRRO UNIÃO
4	GABINETE DO PREFEITO	RUA PROFESSOR ANGELO COSTA, 78
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	RUA HORACIO DE MATOS, 255
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	RUA HORACIO DE MATOS, 99 - 3º PISO
7	SECRETARIA DE FINANÇAS	SEDE DA PREFEITURA/CONTABILIDADE
8	SECRETARIA DE FINANÇAS	SETOR DETRIBUTOS
		RUA HORACIO DE MATOS, 99 - 2º ANDAR
		PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA, 18

**4.DOS ENCARGOS DAS PARTES**

**4.1. A CONTRATADA deve:**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- i) refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- k) solicitar à Administração do CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- m) realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- n) manter meios de contato que facilitem receber ordens de serviço e solucionar qualquer demanda da Administração,
- n) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares;
- o) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- p) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- q) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**4.2. O CONTRATANTE deve:**

- a) expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços serão realizados, no Município de Seabra, nas unidade indicadas no item 3.6, sob a supervisão dos órgãos respectivos, a não ser que se faça necessário à remoção do equipamento, cuja despesa correrá por conta da contratada.

**5.2.** O atendimento ao chamado, pelo FORNECEDOR, deverá ser realizado no prazo de até 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação.

**5.2.1.** Quando emergência a qualquer tempo; - Considera-se emergência, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos lotados em setores que façam atendimento ao público externo ou armazenagem de produtos perecíveis; A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício ou outro).

**45.3.** A solicitação de execução dos serviços, será efetivada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias solicitantes, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência contratual.

**5.4** A Contratado obriga-se a executar o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Prefeitura com o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue.

**6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – A contratação deverá ser levada a efeito, pelo sistema de Registro de Preço, na modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, no mercado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

6.1.1. O quantitativo a ser registrado por meio deste procedimento, conforme descrição e quantitativos em tabela anexa, tem por base os equipamentos instalados/adquiridos, com previsão de instalação/manutenção, no período de até 12 meses nas unidades administrativas.

6.1.2.A formação de Registro de Preços, faculta a Administração contratar com o fornecedor adjudicado, conforme preços e quantidades registradas, assim imprescindível destacar que tais quantitativos não representam nenhum compromisso ou obrigação de contratação por parte deste Órgão

6.1.3.A licitação de que trata o objeto deste Edital e seus Anexos, com critério de julgamento de menor preço global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, visto que a contratação será realizada para instalação e manutenção de equipamentos específicos e a existência de vários fornecedores para um único produto, poderá implicar na descontinuidade do serviço, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade do estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da execução do serviço, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos fornecedores, então fica viável e mais prático que a empresa que fará a instalação dos equipamentos, seja responsável pela sua manutenção.

6.1.4.O não fracionamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Este agrupamento se faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para execução do serviço.

6.1.5.Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificaram a opção pelo menor preço global, e não por item é o fato de que os itens 4 e 5, estão condicionados aos itens 1, 2 e 3.

6.1.6.Registra-se, por oportuno, que embora o julgamento por valor global, os atos de adjudicação e homologação, bem como dos registros em Ata serão feitos por item, respeitando os descritivos dos serviços, quantitativos, valores unitários e totais, em cumprimento a legislação.

**6.1.7.Ainda, na reformulação dos valores, após lances verbais, deve a proposta realinhada aplicar os descontos proporcionais e lineares aos itens (exceto item 14, cujo valor é fixo), evitando seja feito “jogos de planilhas”, e conseqüentemente prejuízos na contratação.**

## **7 – PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**8 – DOS HORÁRIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00H, observado o disposto no item 5.2.1, com emprego de pessoal, equipamentos e material necessários à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para a melhor execução dos serviços.

8.2. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar ao Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

8.3.O início da prestação do serviço de instalação, será em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**9 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO**

9.1 – Conforme pesquisa de mercado, consultando empresas do ramo de manutenção de aparelhos de ar condicionado, o valor médio estimado para a contratação do serviço de instalação, manutenção preventiva/corretiva e fornecimento e aplicação de peças e acessórios importa e, R\$360.043,33 (trezentos e sessenta mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).

9.2.Para obtenção do valor orçado, foi realizada pesquisa de preços, junto a empresas atuantes no ramo de atividade, do objeto licitado, utilizando como parâmetro a média ponderada.

**10 – DO PREÇO**

10.1 – As partes ajustam que os preços das peças serão os constantes das tabelas oficiais dos respectivos fabricantes ou aqueles apresentados nos orçamentos das vendas autorizadas, com o orçamento aprovado pelo fiscal do contrato

10.2 – Os preços dos serviços pactuados poderão ser reajustados, a cada aniversário anual de sua celebração, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado, tendo como limite máximo a variação cumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) , compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração do Contrato.

**11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

11.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou serviços, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.2 – O recebimento provisório, dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

11.3 – O recebimento definitivo do equipamento será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual deverá realizar testes de funcionamento de maneira a verificar o seu correto funcionamento e documentar o ato na própria Ordem de Serviço.

11.4 – O procedimento de entrega e recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega.

11.5 – Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído/refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade.

11.6 – Caso a reparação ou substituição não ocorra no prazo acima indicado, ou o novo produto ou serviço, também, seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

11.7 – A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor do Contrato e, recebimento da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no banco indicado, conforme a seguir especificado:

a) O atesto, pelo Gestor do Contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

b) O prazo a que se refere o item 12.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao do atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

c) As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas até o primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças, ao Setor de compras do CONTRATANTE no e-mail: [compras\\_pms@outlook.com](mailto:compras_pms@outlook.com).

12.2 – Os pagamentos pelos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva serão efetuados por serviços efetivamente realizados e peças substituídas.

12.3 – Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

12.4 – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária, explicitada em sua proposta (banco, agência, localidade e nº da conta corrente) onde deverá ser efetivado o crédito.

12.5 – A Nota Fiscal/Fatura, emitida por meio eletrônico, deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, ao Setor de compras do CONTRATANTE no e-mail: [compras\\_pms@outlook.com](mailto:compras_pms@outlook.com).

12.6 – No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

12.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada, no corpo do documento fiscal, a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado e, que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.8.** – As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais Solicitantes dos serviços e disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Seabra, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

**13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – O gestor do contrato deverá:

13.3.1 – Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

13.3.2 – Anotar em documento próprio as ocorrências;

13.3.3 – Determinar a correção de faltas ou defeitos;

13.3.4 – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;

13.3.5 – Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

13.3.6 – Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

13.3.7 – Realizar os testes de funcionamento dos aparelhos, de maneira a verificar seu correto funcionamento no ato do recebimento.

13.4 – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.5 – A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, podem ser aplicadas à empresa as seguintes sanções:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

- a) Advertência: poderão ser aplicadas sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da licitante e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;
- b) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do equipamento devidamente mantido, até o máximo de trinta dias;
- c) Multa Moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso injustificado nos demais prazos, até o máximo de trinta dias;
- d) Suspensão temporária;
- e) Declaração de Inidoneidade;
- f) Impedimento de licitar.

13.2 – A reabilitação será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração os prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

13.3 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão do Ajuste, nos termos previstos na Lei n 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis.

#### **15- DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

15.1 – A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

15.1.1 – Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

15.1.2 – Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 – Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.5 – Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.1.6 – Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

15.1.7 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer às normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VI e VII da Lei nº 8.666/1993 e do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

#### **16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos equipamentos instalados nas Unidades indicadas no **item 3.6**, acompanhado por servidor da Secretaria de participante, de segunda à sexta-feira, das 07:00h horas às 17:00 horas, agendada pelo contato telefônico (75) 3331- 1421 ou e-mail: [compras\\_pms@outlook.com](mailto:compras_pms@outlook.com)

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**17 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

17.2 – Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002,

17.3 - Decretos Federais nºs. 5.450 de 31/05/2005, 3.555 de 08/08/2000, 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

17.4. - Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006

17.5. – Normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

17.6 – Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Obs. Termo de referência elaborado pelas Coordenadorias das Secretarias solicitantes e apoio da Coordenadoria de Compras.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 -

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado, tipo Split, HI-Wall, capacidade de 7 a 9.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	30	serviços		
2	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade de 12.000 a 18.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	40	serviços		
3	<b>Serviço de instalação</b> de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade de 30.000 a 36.000 BTUs, com fornecimento de todo material necessário. DIVERSOS MODELOS E MARCAS	50	serviços		
4	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional, capacidades de 7.000 a 9.000 BTUs incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica</b> . DIVERSOS MODELOS E MARCAS	148	serviços		
5	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Inverter, capacidades de 12.000 a 18.000 BTUs, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica</b> . DIVERSOS MODELOS E MARCAS	224	serviços		
6	<b>Serviço de manutenção preventiva</b> em condicionadores de ar Split convencional piso-teto capacidades 30.000 a 36.000 BTUs, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, <b>revisão geral eletromecânica</b> . DIVERSOS MODELOS E MARCAS	136	serviços		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

7	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional capacidades de 7.000 a 9.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte). DIVERSOS MODELOS E MARCAS	222	serviços		
8	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Inverter, capacidades de 12.000 a 18.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte). Marcas:	336	serviços		
9	<b>Serviço de manutenção CORRETIVA</b> em condicionadores de ar Split convencional piso-teto capacidade 30.000 a 36.000 BTUs. Com verificação do problema e apresentação da solução. (caso necessário, a peça poderá ser cotada a parte). Marcas:	80	serviços		
10	<b>Remanejamento SPLIT 7 .000 A 9.000 BTUs</b> , com fornecimento de todo material necessário	5	serviços		
11	<b>Remanejamento SPLIT 12.000 A 18.000 BTUs</b> , com fornecimento de todo material necessário	5	serviços		
12	<b>Remanejamento SPLIT 30.000 A 36.000 BTUs</b> , com fornecimento de todo material necessário	6	serviços		
13	<b>Serviço de complementação de instalação</b> (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 30.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros).	300	m		
14	<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS-ANO (VALOR FIXO)</b>	30.000,00		30.000,00	30.000,00
<b>VALOR GLOBAL (SERVIÇOS+PEÇAS E ACESSÓRIOS)-----&gt;</b>					

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 023/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO VI – MODELO**

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa  
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 023/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SEABRA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO IX  
MODELO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023**

**O MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Horácio de Matos inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.922.604/0001-37, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, conjuntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n 47.190.136/0001-75, neste ato representado pela Gestora/Secretário Municipal de Educação, a Sr. **ALTAIR SÁ TELES** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MAIARA MIRANDA OLIVEIRA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEABRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.579.610/0001-69, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Ação Social, o Sr. **EDUARDO VILA VERDE DA PAIXÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023, Processo Administrativo 0248/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do do Edital Pregão Presencial SRP Nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

**1.2- ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através da COORDENADORIA DE COMPRAS. Telefone: (75) 3331-1421/1422/ E-mail: [compras\\_pms@outlook.com](mailto:compras_pms@outlook.com)

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**A)Fundo Municipal de Educação**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Haroldo Matos nº 99-A, 1º andar, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.190.136/0001-75. Telefone: (75) 3331 1421/1422 /E-mail: [semec@seabra.ba.gov.br](mailto:semec@seabra.ba.gov.br)

**B)Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego João Pedro Alves, S/N, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.235.051/0001-19. Telefone: (75) 3331 1421/1422/E-mail: [s.saude\\_pms@outlook.com](mailto:s.saude_pms@outlook.com)

**C)Fundo Municipal de Assistência Social de Seabra**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Professor Ângelo Costa, nº 349, Centro - Seabra - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.579.610/0001-69. Telefone: (75) 3331 1421/1422/ E-mail: [assistenciaseabra\\_pms@Outlook.com](mailto:assistenciaseabra_pms@Outlook.com)

**D)Secretaria Municipal de Máquinas, Transportes e Serviços**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422/ E-mail: [sectransportespms@outlook.com](mailto:sectransportespms@outlook.com)

**E)Gabinete Do Prefeito**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [gabinete@seabra.ba.gov.br](mailto:gabinete@seabra.ba.gov.br)

**F)SECRETARIA DE GOVERNO**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [governo@seabra.ba.gov.br](mailto:governo@seabra.ba.gov.br)

**G)Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA , Telefone: 75 3331-1558, E-mail: [secobrasseabra@outlook.com](mailto:secobrasseabra@outlook.com)

**H)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [sead@seabra.ba.gov.br](mailto:sead@seabra.ba.gov.br)

**I)SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Haroldo Matos nº 99-A, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [sefin@seabra.ba.gov.br](mailto:sefin@seabra.ba.gov.br)

**J)SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** , CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Boninal, 217 1º Andar - CEP 46900-000, Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [setur@seabra.ba.gov.br](mailto:setur@seabra.ba.gov.br)

**L)SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**, CNPJ/MF nº 13.922.604/0001-37, com sede na Rua Souto, nº 122, Centro, CEP 46.900-000, Seabra-BA. Telefone: 75 3331 1421/1422 - E-mail: [seagri@seabra.ba.gov.br](mailto:seagri@seabra.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 87/2009, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- correndo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para refazimento do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5-A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços executados;

6.6-A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7-Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao excutar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4-Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Seabra-Bahia por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho/ordem de fornecimento específica com a empresa, que terá força de contrato;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 [www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA** com sede na Rua Horácio de Matos Nº 99ª, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000) inscrito(a) no CNPJ Nº 13.922.604/0001-37, neste ato representada....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, representada por - \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial SRP nº 023/2023** e **Processo Administrativo Nº 0248/2023**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de **instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, com fornecimento (**sem exclusividade**) de peças e acessórios, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Presencial nº 023/2023.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial SRP nº 023/2023 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA** demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0248/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O CONTRATO deverá ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas de acordo com notas fiscais emitidas, no prazo



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município, pela prestação dos serviços e pelo fornecimento dos objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme marca, modelo, quantitativos, valores unitários nos termos da proposta da contratada.

3.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

3.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

3.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante ordem de crédito em nome da **CONTRATADA**, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

3.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

3.6. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0, 0093014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00056438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato terá vigência de 00 ( ) dias, podendo ser objeto de prorrogação, caso haja necessidade e interesse público, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

4.2. Qualquer alteração e/ou acréscimos no decorrer do contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. A despesa com a contratação do serviço, acima estimada será atendida com recursos oriundos do orçamento anual do Município de Seabra e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) ou outro que venha a substituí-lo, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

7.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

7.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Seabra, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

7.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Seabra pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

7.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

7.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.8 A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

7.12 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

8.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

8.3. O presente Contrato é rescindível, ainda independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

8.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

8.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

8.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

com a antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 Da Contratada**

9.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. As peças devem estar acompanhadas, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Comunicar à Secretária de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;

9.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

**9.2. Do Contratante**

9.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.2. Informar o profissional para a realização dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Seabra-Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Seabra - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Seabra- BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante

Contratada





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 –

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

[www.seabra.ba.io.org.br](http://www.seabra.ba.io.org.br)

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

Seabra - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,  
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.